



Regimento da Ação Social Escolar

O Decreto lei 55/2009 de 12 de março, estabelece no seu art.º 38 que *“A Ação Social Escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, sedo o seu enquadramento estabelecido pelos respetivos regulamentos internos (...)”*

Neste pressuposto foi elaborado o presente Regimento de Ação Social escolar que compreende os seguintes aspetos:

1. Visitas de estudo
2. Cartão magnético
3. Refeitório
4. Bufete
5. Papelaria
6. Reprografia
7. Manuais escolares
8. Seguro escolar
9. Fundo de maneiio
10. Posto médico

Para cada um destes pontos foi elaborado um documento específico que faz parte deste regimento.

O presente regimento é anexo ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Francisco Manuel de Melo e entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Conselho Pedagógico e Conselho Geral.

Visto e aprovado em Conselho Pedagógico de 15 janeiro 2013

Visto e aprovado em Conselho Geral de 16 janeiro 2013